



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 029 - GS/SEJU

Institui Comissão para análise da proposta de instituição dos programas de atendimento de internação e semiliberdade com a análise dos procedimentos para autoavaliação do sistema de atendimento socioeducativo na Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, Parágrafo único, do artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, o inciso XIV do artigo 45 da Lei nº 8.485/1987 e que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar e publicar o Regimento Interno com a finalidade de instituir parâmetros e procedimentos para o atendimento socioeducativo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a atualização dos cadernos de Socioeducação com comissões temáticas próprias;

CONSIDERANDO a necessidade de inscrição dos Programas de Atendimento no Conselho Estadual da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a exigência de permanente autoavaliação do sistema socioeducativo determinado pela Lei nº 12594/2012;

CONSIDERANDO os instrumentos e previsões que vem sendo elaboradas pelo Departamento de Atendimento Socioeducativo durante o período de transição para a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de tratativas conjuntas entre diferentes Poderes e instituições sobre a regulamentação de procedimentos para a consolidação do SINASE

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para análise de proposta de instituição dos programas de atendimento de internação e semiliberdade, bem como de mecanismos para consolidação das políticas de atendimento socioeducativo no Estado do Paraná.

CÓPIA



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 2º Designa-se como membros da Comissão o servidor Maurício Kuehne como representante do Gabinete do Secretário na qualidade de Presidente e o servidor Pedro Ribeiro Giamberardino como representante do Departamento de Atendimento Socioeducativo na qualidade de Secretário da referida Comissão.

Parágrafo único. Integrarão, ainda, a Comissão como convidados, representantes do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, Poder Judiciário do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná e da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º Compete ao Presidente e Secretário da Comissão elegerem os temas e documentos a serem pautados e discutidos em reunião podendo convidar outros participantes com experiência na área temática proposta pela reunião.

Art. 4º A Comissão, para os fins que se refere esta resolução, discutirá permanentemente os parâmetros para autoavaliação das unidades de atendimento socioeducativo podendo proceder avaliações regulares nas unidades emitindo relatórios nos termos da Lei nº 12594/2012.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias para análise e apresentação de proposta dos documentos submetidos para apreciação em especial do Regimento Interno e da metodologia para autoavaliação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2015.


Leonildo de Souza Grota,

Secretário de Estado da Justiça Cidadania e Direitos Humanos
Leonildo de Souza Grota
Secretário de Estado da Justiça
Cidadania e Direitos Humanos

CÓPIA